

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****PREVISÃO LEGAL**

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:*

*I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II*

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)*

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CGRL/COLOP**

**Responsável pela Demanda: Herika Pires de Castro**

**Matrícula/SIAPE: 1572415**

**E-mail: herika.castro@mcom.gov.br**

**Telefone: (61) 2027-6186**

## IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação dos serviços auxiliares e de apoio administrativo compreendendo os itens: Auxiliar Administrativo e Degravador de Áudio e Vídeo, executados exclusivamente por Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

### Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico

<b>Objetivo Estratégico:</b>	A ação da Administração no âmbito do Ministério das Comunicações é a própria necessidade de se dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989.
<b>Objetivo Setorial:</b>	Compete à Secretaria de Rádio e Difusão a realização da fiscalização, permissão e outorga das rádios, oficiais e comunitárias de todo o país, pretende-se com a proposta de contratação, que os serviços de caráter instrumental e complementar, tais como: auxiliar administrativo e degravador de áudio de vídeo, sejam executadas por uma entidade sem fins lucrativos e executados exclusivamente por portadores de deficiência física, em atendimento ao programa de governo, baseado no artigos 89 a 93 da Lei n.º 8.213, de 24/07/1991, que dispõe sobre a habilitação e reabilitação profissional e social às pessoas portadoras de deficiência.

### Justificativa:

O atendimento a Lei nº 7.853/1989 e o Decreto nº 3.298/1999 e o melhor direcionamento dos servidores efetivos para atividades que sejam essenciais, próprias e exclusivas, ficando desobrigados de desenvolverem atividades de natureza acessória, não previstas no conjunto de suas atribuições legais, aumentando-se a eficiência dos processos de trabalho finalísticos.

### Quantidade de serviço a ser contratada

### Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

ITEM	CATSER	Descrição	Quantitativo Estimado

1	13759	Apoio Administrativo - sem transporte	<b>40</b>
1	13759	Apoio Administrativo - com transporte	<b>14</b>
2	5380	Degravador de Áudio e Vídeo	<b>06</b>
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>60</b>

#### Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

<b>Membro da equipe de planejamento:</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>
Herika Pires de Castro	1572415
<b>Membro suplente da equipe de planejamento:</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>
Fernando Franca e Gomes de Miranda	1424471

#### ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com o art. 21, II da IN MP 05/2017, encaminha-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências.

*(Assinado Eletronicamente)*

**HERIKA PIRES DE CASTRO**

Coordenadora de Logística e Patrimônio, Substituta

**ASSINATURA**

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Referência: [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Anexos da IN nº 5/2017 - Anexo II](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hérica Pires de Castro, Coordenadora de Logística e Patrimônio substituta**, em 10/05/2021, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7273593** e o código CRC **EAC037B1**.

Referência: Processo nº 53115.011280/2021-93

SEI nº 7273593